

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Certifico, que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT, dia

13.12.2018 e divulgada no dia útil anterior.

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2018

REGINA CELIA BATISTA MENDES

Secretaria da 10a. Turma

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, CONHECEU dos recurso ordinário interposto pela reclamante (id a341c80) e do recurso adesivo (id 2de7f91) do reclamado, bem contrarrazões ofertadas por ambas as partes (id f5838e0 e id 76c7a16), por estarem atendidos os pressupostos de admissibilidade. No mérito, sem divergência, negou provimento ao recurso da reclamada e, por maioria de votos, deu provimento ao recurso da reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%) sobre o valor do salário mínimo vigente durante todo o período imprescrito, bem como de seus reflexos sobre 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio, férias + 1/3 e FGTS + 40%, vencida a Exma. Juíza Convocada Relatora. Invertidos o ônus da sucumbência, foi fixado o valor da condenação em R\$20.000,00, com custas de R\$400,00, pela reclamada. Os honorários periciais fixados na origem ficarão a cargo da reclamada, sucumbente no objeto da perícia. Condenou-se a reclamada a pagar aos advogados da reclamante honorários de sucumbência no importe de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Para fins previdenciários, declaro que os reflexos em férias indenizadas, terço de férias e FGTS + 40% não têm natureza salarial. Quanto aos demais pontos, a sentença foi mantida por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, da CLT.

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 04 de dezembro de 2018, com início às 09:00 horas e término às 13:34 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires (Presidente), Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini e Juiz Convocado Leonardo Passos Ferreira.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Abertos os trabalhos, a Presidente Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

Registrou votos de congratulações ao Magistrado Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, pela posse como Desembargador deste Tribunal.

Informou a todos presentes que o Conselho Nacional de Justiça premiou o TRT-MG com o Selo Diamante, categoria máxima do Prêmio Justiça em Números. "O destaque é dado pelo CNJ aos tribunais que mais investem na excelência da produção, gestão,

organização e disseminação de suas informações administrativas e processuais. O Prêmio foi entregue ao desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, 1º vice-presidente, que representou o presidente do TRT-MG, desembargador Marcus Moura Ferreira".

Com a palavra a Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini que parabenizou a Desembargadora Presidente pelo lançamento da obra "A Reforma Trabalhista na visão dos Magistrados do Trabalho, Procuradores do Trabalho e advogados trabalhistas". Congratulou a Associação de Juizes para a Democracia pelo lançamento do livro, ocorrido no dia 30 de novembro. Parabenizou, por fim, a Faculdade de Direito Milton Campos pela medalha recebida com a Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas.

As manifestações contaram com a adesão dos demais componentes da d. Turma, do d. Ministério Público do Trabalho e da OAB/MG.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Em relação aos processos físicos, não houve inscrição para sustentação oral.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 04/12/2018-1

00944-2014-044-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de HUMBERTO MIRANDA e provido em parte 00986-2013-017-03-00-6 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.

01164-2015-069-03-00-3 RO

Deliberado em sessão (pedido de vista regimental)

01706-2013-110-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A.

01981-2013-015-03-00-8 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de OI MOVEEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

02006-2013-069-03-00-9 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de MAYCON BARROS SALLES

Não acolhidos os Embargos de Declaração de ENCEL - ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Rosemary de Oliveira Pires

Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 10ª Turma
Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº RO-0010500-54.2017.5.03.0024

Relator	Rosemary de Oliveira Pires
RECORRENTE	THIERES CRISTINA LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANK DA SILVA CARVALHO(OAB: 120599/MG)
ADVOGADO	LUCIANO DIAS CAMPOS(OAB: 84551/MG)
ADVOGADO	MOISES ARCANJO DE ASSIS(OAB: 89050/MG)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MORI JUNIOR(OAB: 118309/MG)
RECORRIDO	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
ADVOGADO	JOAO LUIZ JUNTOLLI(OAB: 69339-M/MG)
RECORRIDO	CEMIG DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	PAULO DIMAS DE ARAUJO(OAB: 55420/MG)
ADVOGADO	RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933/MG)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS ABRAHAO(OAB: 151701/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIERES CRISTINA LUCAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

A7 p/ A30

Ficam as partes cientes da seguinte decisão:

"Vistos.

Considerando que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 958.252, em 30/08/2018, na qual foi apreciado o